

[Fechar](#) [Responder](#) [Responder a todos](#) [Encaminhar](#) [Apagar](#) [Spam](#) [Ações](#)



Re: Diligência PE 072/2018 – Análise Técnica de Habilitação pós diligência - RG Cardoso

De: Nilson Monteiro de Oliveira

Para: CPL

Cc: Rommel Pinheiro akel ricardo.correa Divisão de Engenharia

Olá,

Conforme preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, que disciplina sobre a realização de diligências em **qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução originalmente da proposta**, esta Divisão optou por solicitar documentação complementar para este documento apresentado junto ao órgão emissor. Considerando a apresentação das notas fiscais e do Atestado de Capacidade Técnica da empresa RG Comércio e Materiais Eireli LTDA, esta Divisão opta por não solicitar documentação complementar para este documento apresentado junto ao órgão emissor. Considerando a apresentação das notas fiscais e do Atestado de Capacidade Técnica da empresa RG Comércio e Materiais Eireli LTDA, esta Divisão opta por não solicitar documentação complementar para este documento apresentado junto ao órgão emissor.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe informar.

De: "Liney Lindsay Nascimento de Araujo" <liney.araujo@tjam.jus.br>

Para: "Nilson Monteiro de Oliveira" <nilson.oliveira@tjam.jus.br>, "Rommel Pinheiro akel" <rommel.pinheiro@tjam.jus.br> "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: "CPL" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 30 de novembro de 2018 11:16:13

Assunto: Diligência PE 072/2018 – Análise Técnica de Habilitação pós diligência - RG Cardoso

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante (PA nº 2018/14633) das Licitantes classificadas sob análise.

A verificação de adequação da Habilitação ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitação.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia (Setor técnico/demandante):